



Câmara Municipal de Agudo Estado do Rio Grande do Sul

Of. 127/2025

Agudo, 28 de julho de 2025.

Ao senhor
Luís Henrique Kittel,
Prefeito Municipal de Agudo,
NESTA CIDADE

Assunto: **Encaminhamento de Indicação.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Agudo:

Encaminhamos a Indicação abaixo listada, de autoria do Ver. Djavan Oestreich:
Indico ao Senhor Prefeito Municipal a inclusão dos Conselheiros Tutelares como beneficiários do auxílio-alimentação instituído pela Lei nº 2.591/2025.

A Lei nº 2.591/2025 autoriza a concessão de auxílio-alimentação de natureza indenizatória aos servidores públicos municipais do Poder Executivo. O §4º do art. 1º, entretanto, exclui do benefício “os cargos em comissão, contratos temporários e agentes políticos”, o que pode gerar dúvida quanto ao alcance aos Conselheiros Tutelares. A medida indicada busca dar segurança jurídica e isonomia funcional a quem atua na linha de frente da proteção de direitos de crianças e adolescentes, com dedicação contínua, plantões e alta demanda social — exatamente o público cuja valorização é coerente com os objetivos da Lei.

Atenciosamente,

Ver^a. Graci Barchet,
Presidente.